

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAÍ

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a abertura do Processo de Licitação nº 10/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, para a "Contratação de empresa para realização de serviços de corte e poda de árvores";

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 02/2026, destinado a apurar indícios de irregularidades na execução contratual decorrente do referido certame;

CONSIDERANDO que o mencionado processo administrativo concluiu pela existência de vício de ilegalidade insanável, consubstanciado o vício, realização de aditivos de quantidade em patamares superiores aos limites legais, em violação ao planejamento e aos princípios da Administração Pública

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de revogar seus atos por razões de interesse público, conforme disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que foi devidamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos licitantes, que foram notificados da intenção de revogação deste certame;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina à autoridade superior proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 (Processo de Licitação nº 10/2022).

Art. 2º - Determinar a publicação do presente ato nos mesmos meios em que foi divulgado o edital de abertura.

Art. 3º - Determinar a juntada deste ato ao Processo de Licitação nº 10/2022 e, após os devidos registros, proceder ao seu arquivamento.

São João do Ivaí, 16 de Julho de 2026.

Mauricio Bueno de Camargo
Presidente do CIDES Vale do Ivaí